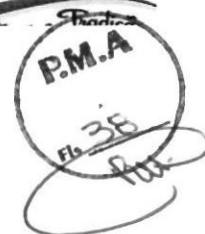




PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br



**ATA DA INEXIGIBILIDADE 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2023**

Aos vinte dias do mês de Abril de ano de dois mil e vinte três, às dez horas e trinta minutos reuniram-se nas dependências da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a Sra. Maria Elisabete da Silveira, Presidente, Sra. Adriana Aparecida Gonçalves, Membro e Sra. Betina Ferreira Feldmann, Secretária, nomeadas pelo decreto nº 003, de 23 de Janeiro de 2023, prorrogado pelo decreto nº 055, de 18 de Abril de 2023, para tratar da Inexigibilidade 02/2023 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA XXXIII FECOL, EM AGROLÂNDIA/SC.** Inicialmente, a presidente declara aberta a sessão. Após vistas aos documentos, considerando a requisição ao compras nº 175/2023 com justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Empresarial e Turismo, bem como parecer contábil, parecer Jurídico nº 23/2022 e demais documentos anexados ao processo. Foi realizada diligência para emissão de Certidão de Débitos Federais, que se encontra positiva com efeitos negativos. A comissão conclui que a contratação em apreço atende ao interesse público enquadrando-se no artigo 25, inciso III, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/1993, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, a presidente declara encerrada a sessão. Eu Betina Ferreira Feldmann, na função de secretária, lavro a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes:

Presidente: Maria Elisabete da Silveira _____

Secretária: Betina Ferreira Feldmann _____

Membro: Adriana Aparecida Gonçalves _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAULO RODEL LTDA**
CNPJ: **27.331.731/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:57 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **38C9.65B7.891F.9753**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.